

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

SS

Processo : 79546968 / 81153132
Nome : CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2020/00000/ 004343

DESPACHO Nº 739/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 81153132.

Considerando o Parecer nº 059/2020 (fls. 42-50), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 373/2020 (fls. 51) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

56

RESOLVE: aplicar à Empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.289,50 (Hum mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 14.2.2 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico Nº 024/2017 – SRP SAÚDE, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde